



ABEGÁS

Associação Brasileira das
Empresas Distribuidoras
de Gás Canalizado

Gás para Empregar e Harmonização Regulatória

Mesa 5 – 19/11

Marcelo Mendonça
Diretor Técnico-Comercial

Nov/2024



Nossos associados

Distribuidoras



Investidores

COMMIT COMPASS  MITSUI GÁS
E ENERGIA DO BRASIL Termogás S/A

Participantes



eneva

- **Constituição Federal, Art. 25 § 2º:** Os Estados criaram suas regulamentações, e com a nova Lei do Gás, a União passou a atuar.
- **Lei 14.134/2021 (Lei do Gás) - Art. 45:** estabelece a harmonia e o aperfeiçoamento da legislação de gás natural entre a União (ANP e/ou MME) e os Estados, de modo a respeitar a legislação Estadual no que diz respeito à indústria do gás natural;
- **Decreto 12.153/24:** tem como objetivo aumentar a oferta de gás natural e diminuir o preço para o consumidor final, por meio da promoção de competitividade e eficiência no setor de gás natural.
- **Resolução CNPE nº 3/2022:** define diretrizes estratégicas para o desenho do novo mercado de gás natural, e políticas energéticas voltadas à promoção da livre concorrência nesse mercado e os fundamentos do período de transição.

Transparência:

Garantir que as regras e regulamentos sejam claros, estáveis e previsíveis e corretamente aplicados.

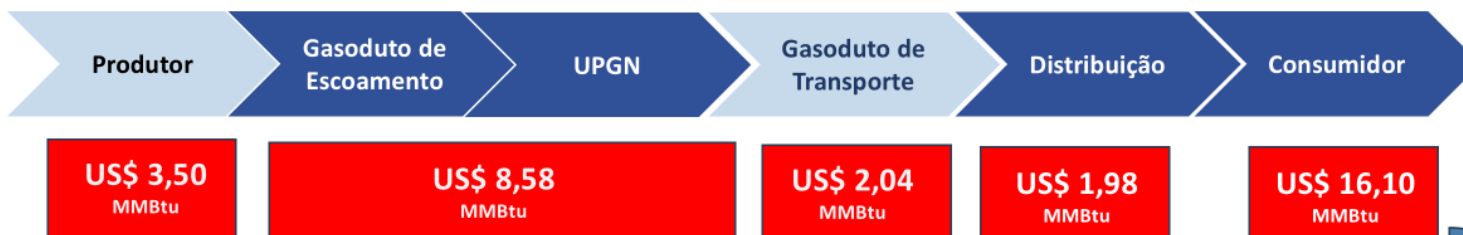
Competição:

Incentivar a competição e evitar monopólios.

Promoção da Competição

Formação de Preços: Atual x Futuro desejado

CENÁRIO ATUAL



Custo das infraestruturas inviabiliza preço do gás competitivo

-US\$ 8,43/
MMBtu
-52%

SIMULAÇÃO EPE COM venda de líquidos (SIE E SIP, com Rota 3 e Comperj)



Sem
Concorrência

INVESTIMENTO AMORTIZADO e
CAPITAL DEVIDAMENTE REMUNERADO

Atualmente, a Distribuição representa 12% da Tarifa ao Consumidor e o elo que vem efetivamente vem realizando investimentos .

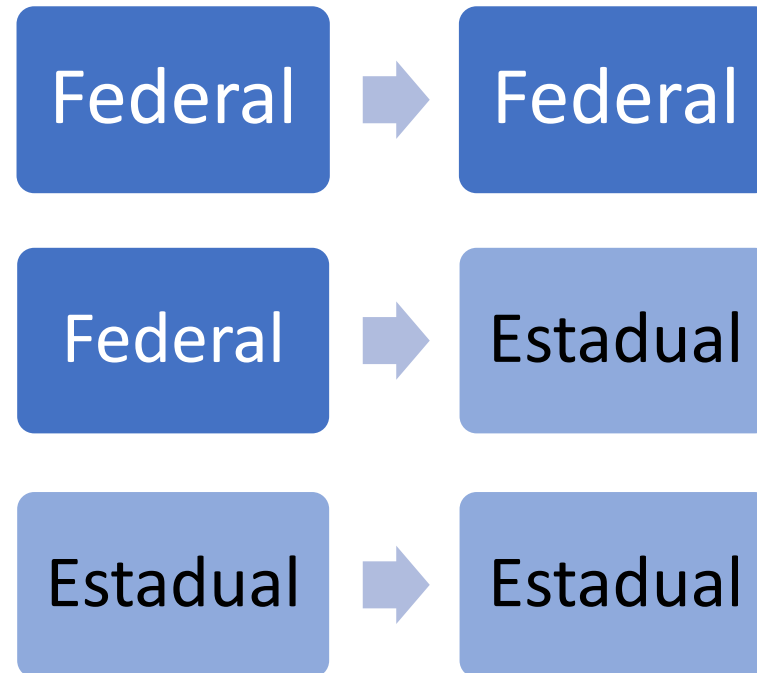
Fruto de Revisões Tarifárias há mais de 20 anos

Fonte: MME Gas para Empregar – (Fiesp Nov/24)

Mercado penalizado pela infraestrutura Não Regulada

Harmonização

- **Harmonização** do setor de gás natural brasileiro envolve uma série de medidas coordenadas para promover um ambiente regulatório estável, competitivo e sustentável.



Propostas de Harmonização nos Estados

Enquanto isso, os estados vem atendendo às diretrizes do CNPE :

- Desde a CNPE 16/19 os estados, em sua maioria, já cumpriam as diretrizes de harmonização nos assuntos referentes a princípios regulatórios para os Consumidores Livres, Autoprodutores e Auto importadores, transparência dos contratos de suprimentos, chamada pública para aquisição de gás, transparência na metodologia de cálculo tarifário e na definição dos componentes da tarifa, entre outros.
- A maioria dos estados atende a todos os itens do Art. 11 da **CNPE 03/22**, conforme transcrito abaixo:
 - *transparência do teor dos contratos de compra e venda de gás natural para atendimento do mercado cativo;*
 - *aquisição de gás natural pelas distribuidoras estaduais de forma transparente e que permita ampla participação de todos os ofertantes;*
 - *transparência na metodologia de cálculo tarifário e na definição dos componentes da tarifa;*
 - *adoção de metodologia tarifária que de/os corretos incentivos econômicos aos investimentos e à operação eficiente das redes; e*
 - *estrutura tarifária proporcional a utilização dos serviços de distribuição, por segmento de usuários;*

No entanto, a regulação federal referente ao restante da cadeia do gás canalizado não tem atendido às próprias diretrizes do CNPE, resultando em um mercado pouco competitivo e, conseqüentemente, com preços elevados em toda a cadeia percorrida pela molécula.

Federal → Federal

- **Transparência:**

- BRA e Contratos Legados;
- Na revisão de tarifas de transporte (ex: “Tarifaço NTS”);
- Conta Regulatória Transporte mensal;
- Dos Contratos de E&P;
- Dos Contratos de SIP e SIE;
- Da capacidade ociosa de todas as infraestruturas reguladas do setor de gás (escoamento, processamento, transporte, armazenamento e regaseificação);
- Dos Contratos negociados no Mercado Livre.

- **Promoção da Competição:**

- Gas Release preservando a capacidade de investimentos;
- Evitar contratos de longo prazo pelo agente dominante;
- Acesso não discriminatório: Garantir livre acesso à infraestrutura, como gasodutos, terminais de GNL, UPGN, escoamento e armazenamento, mediante condições transparentes e não discriminatórias.
- Infraestrutura: serviços com tarifas reguladas;
- Contratos Legados: tarifas de transporte sem a devida aplicação da tarifa baseada na remuneração da BRA;
- Tratamento diferenciado ao GASIG (depreciação acelerada)
- Cessão de capacidade – mais liquidez
- Necessidade de harmonização das regras de faturamento, tarifação e penalidades entre as transportadoras.

Federal → Estadual

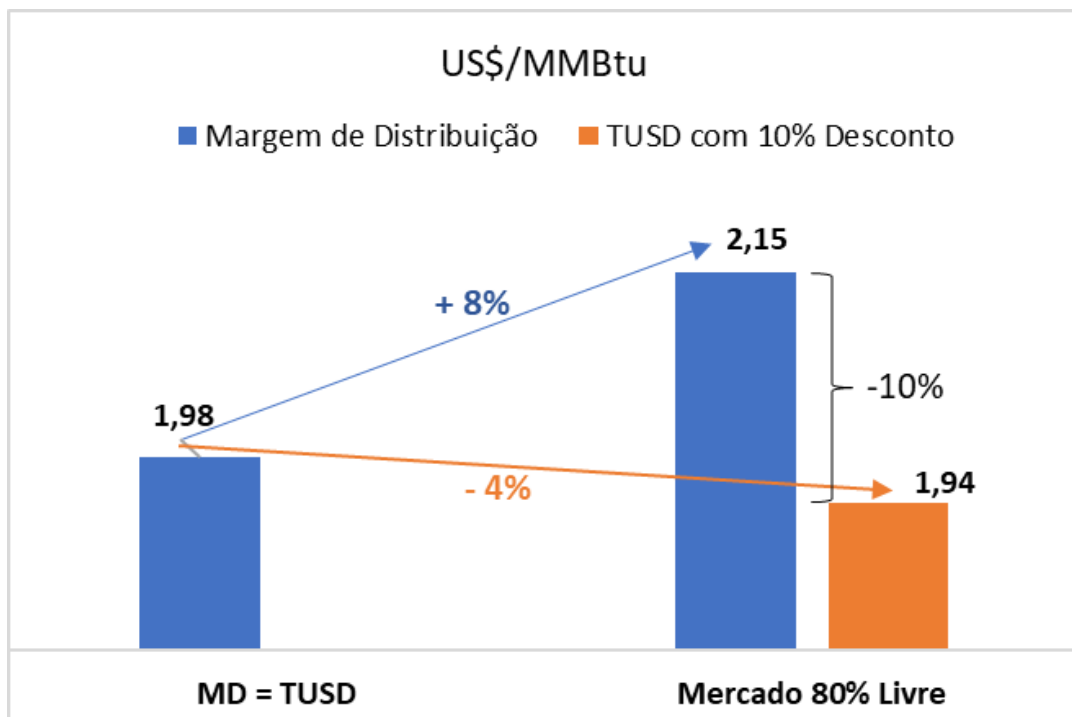
- **Atuação exclusiva da ANP na comercialização é insuficiente** → necessidade de atuação estadual na comercialização. Exemplo: Modelo único de regulação para todo o Brasil, como Energia elétrica, demonstra que há muitos desafios. Deve haver limite no entendimento da harmonização, com ênfase para particularidades dos estados.
- **Penalidades excessivas:**
 - Múltiplos consumidores livres em diferentes Zonas de Entrega, conectados por anel de distribuição;
 - Cessão de Capacidade imediata → Pagamento de transporte em duplicidade (barreiras: migração e novos players);
 - Migração para o mercado livre (contratos anuais de transporte).
- Contratos de Suprimento da Petrobras junto às Distribuidoras, aceitos pelos Reguladores Estadual e Federal, trazem medidas restritivas que dificultariam a migração para outros supridores
- Contratação de compra e venda de gás pelas Distribuição por processos de chamadas públicas.
- Transparência dos Contratos negociados no Mercado Livre.
- Integração no desenvolvimento da infraestrutura de transporte e de distribuição

Estadual → Estadual

- **Harmonização não é Padronização**
- **Transparência: Já existe evolução no elo de Distribuição**
 - Respeito às metodologias com base em princípios regulatórios e aos contratos de concessão estaduais, que considerem as necessidades e diferenças de mercados entre os estados, preservando e respeitando a autonomia constitucional dos mesmos.
 - Evolução nas consultas e audiências públicas realizadas pelos Estados, dentro de suas regulamentações, relacionados às margens de distribuição, mercado livre, e outros;
 - Código de Operação de redes em desenvolvimento por vários estados;
 - Contratação de compra e venda de gás pelas Distribuidoras por processos de chamadas públicas.
 - Contratos de Suprimentos com as Distribuidoras são públicos.
- **Promoção da Competição:**
 - O mercado livre depende fundamentalmente da **oferta e competição no suprimento → O preço da molécula + Infraestrutura é o fator de decisão para migração ao Mercado Livre.**
 - Migração para o mercado livre não deve onerar os consumidores cativos;
 - TUSD com desconto → aumenta margem mercado cativo → reduz consumo/demanda;
 - TUSD E → onera os demais em benefício de poucos, sem preservar o condomínio;
 - Tratamento isonômico para os mercados cativo e livre.

Promoção da Competição

20% Mercado Cativo + 80% Mercado Livre
 10% de desconto na TUSD, implica no dobro de incremento na margem do mercado Cativo, para conceder um benefício efetivo de menos da metade do que se propõe



O mercado livre continua adquirir gás do incumbente

Petrobras e CSN assinam contrato para fornecimento de gás natural no ambiente livre no RJ

Empresa suprirá a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN)

Postado em 02/09/2024



Petrobras e Ternium assinam contrato para fornecimento de gás natural no mercado livre no RJ

Nova parceria visa ao relacionamento de longo prazo no mercado de gás natural, além do desenvolvimento de outras oportunidades entre Petrobras e Grupo Ternium

Postado em 03/10/2024

22 PRODUTOS

6 PRAZOS CONTRATUAIS



ABEGÁS

Associação Brasileira das
Empresas Distribuidoras
de Gás Canalizado

Obrigado!



ABEGÁS

Av. Ataulfo de Paiva, 245 – 6º andar – Leblon
Rio de Janeiro/RJ CEP: 22440-032

Fone: +55 21 3970-1001 | +55 21 3995-4325

E-mail: abegas@abegas.org.br | Site: www.abegas.org.br